

| ANUÊNCIA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL | | | |
|---|--|------------------|-------------------------|
| Número processo: | 0001/2026 | Vigência: | 02/03/2026 - 02/03/2027 |
| Requerente: | JOSÉ EVANDO COUTO MEDEIROS | | |
| CNPJ/CPF: | ***.791.203-** | | |
| Contato: | () . - | | |
| Endereço do empreendimento: | RUA JOÃO ELIAS BRANDÃO, 02 - ITAREMA - CEP: 62.590-000 - ITAREMA-CE | | |
| Atividade: | 01 - AGROPECUÁRIA 01.12 - OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE | | |
| Especificação: | fruticultura Irrigada com uso de Agrotóxico | | |

Certificamos, para fins de licenciamento ambiental, que a atividade de Projeto irrigado (com uso de agrotóxico) com área de 86,3108 hectares na Fazenda Touro e área total de 107,8642 hectares, de interesse: JOSÉ EVANDO COUTO MEDEIROS, CPF: 005.791.203-33, estando localizado Cachimbo, s/n, Zona Rural, CEP: 62590-000, Itarema-Ce, inserido na Macrozona de Uso Sustentável de acordo com o Plano Diretor participativo nº 891/2023, devendo ser atendidas as seguintes condicionantes das normas citadas:

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Este documento não serve como Licenciamento Ambiental, cabendo somente aos órgãos competentes a análise e autorização para estes fins, apenas é um documento que o habilita para devido licenciamento conforme Lei Complementar 140 de 2011;
- ✓ A manifestação favorável da presente anuência não obsta a SEMA de posteriores restrições ou indeferimento do projeto quando apresentado, considerando suas peculiaridades e seu desatendimento à legislação pertinente;
- ✓ Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de degradação ao Meio Ambiente e aos recursos hídricos existentes nas proximidades;
- ✓ Informar a esta Secretaria qualquer modificação que ocorra no projeto. Caso a SEMA não seja comunicada o responsável pela atividade, objeto desta licença, estará passível de sanções administrativas, conforme o Decreto 6.514/2008;
- ✓ Manter esta anuência e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à fiscalização da SEMA;
- ✓ Não queimar ao ar livre os resíduos sólidos, semissólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível, exceto mediante autorização de órgão público competente;
- ✓ O empreendimento deverá implementar práticas de manejo sustentável do solo, incluindo a manutenção de cobertura vegetal mínima;
- ✓ O interessado deverá ter ciência de que fica vedada qualquer intervenção, supressão vegetal, movimentação de solo, edificação ou alteração ambiental na porção norte do terreno (frente do imóvel), delimitada pelo polígono definido no sistema geodésico SIRGAS 2000 / UTM Zona 24S, compreendido pelos seguintes vértices: P01: 404207.41 m E / 9657160.19 m S; P02: 404220.46 m E / 9656845.42 m S; P03: 403661.39 m E / 9656845.11 m S; P04: 403666.52 m E / 9657124.45 m S;
- ✓ O interessado deverá ter ciência de que o imóvel se encontra inserido em área classificada como Macrozona de Uso Restrito (MUR) e Macrozona de Uso Sustentável (MUS), conforme zoneamento territorial vigente, sendo vedada a utilização de agrotóxicos, pesticidas, herbicidas ou quaisquer insumos químicos potencialmente poluidores, em razão da necessidade de proteção ambiental e manutenção das funções ecológicas da área.
- ✓ O local deve passar por atualizações e melhorias a fim de garantir o cumprimento da legislação vigente;
- ✓ O presente documento não autoriza a supressão de vegetação, nem intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, cabendo o órgão licenciador a intervenção nessa área;
- ✓ O referido empreendimento compete cumprir a legislação vigente e estará passível de fiscalização no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Qualquer intervenção que implique supressão de vegetação nativa só poderá ocorrer mediante autorização prévia do órgão ambiental;
- ✓ A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta anuência ambiental caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;



Itarema/CE, 2 de Março de 2026

Rosa Virgínia Monteiro
Secretária Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Itarema
CNPJ: 07.663.941/0001-54
www.itarema.ce.gov.br/processoambiental.php?id=7aAmbiental

